



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO – ITAJUBÁ/MG

Publicação Oficial da Prefeitura de Itajubá,
conforme Decreto Executivo de 19 de março de 2012

Sexta-feira, 15 de maio de 2026 | Ano IV | Edição nº 734

- Poder Executivo** 3
 - Licitações e Contratos** 3
 - Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
 - Contratos 7
 - Dispensas 19
 - Credenciamento 20
 - Concursos Públicos/Processos Seletivos** 21
 - Convocação 21



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO
ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 163/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E EM ÁREAS RURAIS; SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS; LOCAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTAINERS; EQUIPE MULTITAREFA (CAPINA, PINTURA E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO); SERVIÇOS DE CAPINA QUÍMICA E OPERAÇÃO DE ECOPONTO OU UNIDADE DE RECEBIMENTO DE PEQUENOS VOLUMES NO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ/MG. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. (Concorrência Pública nº. 005/2025) (Processo Licitatório nº 255/2025)

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços, Sr. **ANTONIO ALBERTO TEIXEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 352.XXX.XXX-20, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a à Empresa **UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 02.354.917/0001-10, sediada na, em Rua Marília Peixoto Aquino, Nº 01, Centro, São João Da Barra-RJ, CEP 28200000, neste ato representada pelo Sr. **SANDRO PEIXOTO FAILAGE**, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA** resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO

1.1 O valor original do contrato firmado pelas partes em **12 de dezembro de 2025**, no valor de **R\$ 18.772.167,96** (dezoito milhões, setecentos e setenta e dois mil e cento e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O presente Termo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta do contrato em referência, a fim de incluir acréscimo de **8,2138%** (Oito inteiros e dois mil cento e trinta e oito décimos de milésimos por cento) sobre o valor inicial do contrato, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT INICIAL	QUANT ACRESCIDA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL ACRÉSCIMO 8,21%	VALOR GLOBAL APÓS ACRÉSCIMO
04	48	12	EQP	EQUIPE MULTITAREFA (CAPINA, PINTURA, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO)	R\$128.492,67	R\$ 1.541.912,04	R\$20.314.080,00

2.2 O presente acréscimo corresponde ao valor de R\$ 1.541.912,04 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e doze reais e quatro centavos)

2.3 O montante global do contrato passa a ser de R\$ 20.314.080,00 (vinte milhões, trezentos e quatorze mil e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a reserva orçamentária na dotação orçamentária abaixo consignada:

02.13.01.15.452.0016.2124.3.3.90.39.00



3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

5.2. Passa a fazer parte integrante dos autos deste procedimento a justificativa e o pedido apresentado pela Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços através do **MEMORANDO 32/2026**. (SEMOB-2026)

5.3 O acréscimo fundamenta-se no **Artigo 124, I, alínea “b” da Lei 14.133/2021**.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 05 de maio de 2026.

ANTONIO
ALBERTO
TEIXEIRA:35
250038620

Assinado de forma
digital por ANTONIO
ALBERTO
TEIXEIRA:3525003862
0
Dados: 2026.05.13
16:10:16 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
ANTONIO ALBERTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços

SANDRO PEIXOTO
FAILAGE: [REDACTED]

Assinado de forma digital por SANDRO
PEIXOTO FAILAGE: [REDACTED]
Dados: 2026.05.15 10:27:21 -03'00'

UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
SANDRO PEIXOTO FAILAGE
Representante legal do CONTRATADO

VISTO PROJ: ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIRE
DO

Assinado de forma
digital por
ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Dados: 2026.05.13
15:49:34 -03'00'



TERMO DE ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO, PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2024, MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE Nº. 041/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AISI – HOSPITAL DE CLÍNICAS DE ITAJUBÁ.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado Pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **RODRIGO GUIMARÃES BRAGA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 106.XXX.XXX-88, doravante simplesmente denominada de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **AISI – HOSPITAL DE CLÍNICAS DE ITAJUBÁ**, Associação inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 21.040.696/0003-11, inscrita no CNES 2208857, estabelecida na Rua Miguel Viana, n.º 420, bairro Morro Chic, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-100, mantida pela **ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ITAJUBÁ – AISI**, inscrita no CNPJ Nº 21.040.696/0001-50, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Magno Castro Gonçalves**, devidamente qualificada nos autos do processo, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses;
- 1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência de 07/06/2026 a 06/06/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor Global do contrato é de **R\$ 26.838.098,42** (Vinte e seis milhões, oitocentos e trinta e oito mil, noventa e oito reais e quarenta e dois centavos)



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a reserva orçamentária na dotação orçamentária abaixo consignada:

02.08.01.10.302.0012.2303.3.3.90.39.00

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

4.2. Passa a fazer parte integrante dos autos deste procedimento a justificativa e o pedido apresentado pela Secretaria Saúde através do **Memorando nº DRAC/SEMSA 18-2026**;

4.3. A presente prorrogação de vigência contratual fundamenta-se no **Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021**.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 30 de abril de 2026.

RODRIGO GUIMARAES
BRAGA

Assinado de forma digital por RODRIGO
GUIMARAES BRAGA
Dados: 2026.05.13 13:29:44 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde



Assinado de forma digital por
CARLOS MAGNO CASTRO
GONCALVES
Dados: 2026.05.14 18:01:51 -03'00'

AIISI – HOSPITAL DE CLÍNICAS DE ITAJUBÁ
Carlos Magno Castro Gonçalves
Representante legal do CONTRATADO

VISTO PROJU: ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO

Assinado de forma
digital por ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Dados: 2026.05.12
16:09:12 -03'00'



Contratos



CONTRATO Nº 070 /2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA 3 IRMÃOS DISTRIBUIDORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, com sede no (a) Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **Wander Wilson Chaves**, portador do 263.XXX.XXX.68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, **3 IRMÃOS DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita sob o CNPJ 55.997.343/0001-64, sediado(a) na Rua Cônego Adolfo Carneiro, nº 1.044, bairro Valle II, Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.536-270, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **José Carlos da Costa**, tendo em vista o que consta Processo Licitatório nº 288/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 10.577/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 056/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O procedimento em epígrafe tem como objeto **AQUISIÇÃO DE FRUTAS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL, INSTITUIÇÕES CONVENIDAS À PREFEITURA E PROGRAMAS E PROJETOS PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do Contrato.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	%
04	23.000	KG	GOIABA CONFORME DOCUMENTO ANEXO	CEAGESP	4,15 %
05	25.000	KG	LARANJA CONFORME DOCUMENTO ANEXO	CEAGESP	0,69 %
06	20.000	KG	LARANJA LIMA CONFORME DOCUMENTO ANEXO	CEAGESP	2,95 %
07	3.050	KG	LIMÃO CONFORME DOCUMENTO ANEXO	CEAGESP	2,24 %
08	24.000	KG	MAÇÃ CONFORME DOCUMENTO ANEXO	CEAGESP	-5,01%
09	16.300	KG	MAMÃO CONFORME DOCUMENTO ANEXO	CEAGESP	4,64 %
10	23.000	KG	MANGA CONFORME DOCUMENTO ANEXO	CEAGESP	3,86 %
11	2.400	KG	MARACUJÁ AZEDO CONFORME DOCUMENTO ANEXO	CEAGESP	6,08 %
12	16.600	KG	MELANCIA CONFORME DOCUMENTO ANEXO	CEAGESP	1,71 %
13	16.600	KG	MELÃO CONFORME DOCUMENTO ANEXO	CEAGESP	2,95 %
14	9.500	KG	PERA CONFORME DOCUMENTO ANEXO	CEAGESP	4,48 %
15	16.500	KG	PÊSSEGO CONFORME DOCUMENTO ANEXO	CEAGESP	2,48 %
16	5.800	KG	UVA CONFORME DOCUMENTO ANEXO	CEAGESP	9,29 %

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do **Edital de Pregão Eletrônico Nº 056/2025**, constantes do Processo Licitatório nº 288/2025, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes das seguintes dotações orçamentárias:

02.12.02.12.306.0006.2183.3.3.90.30.00
02.12.03.12.306.0007.2109.3.3.90.30.00

-

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel (35) 99898 6949 - 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos descontos ofertados constantes da Cláusula I deste contrato.

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura, pelos serviços contratados, serão pagos mediante ordem de compras, apresentação de nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o termo de referência, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos/equipamentos, correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

Caberá à Licitante Vencedora:

- Transportar, por sua conta e risco, os produtos/equipamentos até a cidade de Itajubá - MG, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;
- Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos, bem como avarias devido ao transporte.

Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada pelo fiscal do contrato, conforme procedimentos a seguir:

- Abertura das embalagens;
- Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
- Colocação do produto em funcionamento se for o caso;
- Teste dos componentes se for o caso;
- Os produtos/mobiliários deverão vir montados (ou montar no local da entrega) se for o caso;
- A contratada deverá tomar providências e substituir os itens que não estiverem de acordo com o solicitado, quando apresentarem defeito de fabricação ou adulteração de qualidade ou sofrer alteração de suas características dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 01 (UM) dia, sem culpa da administração.
- Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência;

O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos/equipamentos entregues.

Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como o ônus será às suas expensas.
- Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
 - Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal junto com as secretarias solicitantes, notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias.
 - Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o contrato, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na cláusula décima deste contrato Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O período de vigência do presente contrato será 01(um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 anos, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer as frutas conforme as especificações técnicas descritas no edital e no contrato, atendendo aos requisitos de qualidade e quantidade exigidos, atendendo-se aos prazos de validade estabelecidos.

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel (35) 99898 6949 - 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



- b) Garantir a entrega das frutas dentro dos horários estipulados, conforme o cronograma estabelecido no contrato, de modo a evitar a interrupção do fornecimento e o comprometimento das atividades da SEMED.
- c) Assegurar que as frutas sejam acondicionadas em embalagens seguras, adequadas ao transporte e armazenamento, preferencialmente recicláveis ou biodegradáveis, conforme as exigências de sustentabilidade.
- d) Garantir que todos os produtos fornecidos atendam às normas de qualidade e segurança alimentar, com validade dentro do prazo de consumo.
- e) Substituir, sem custo adicional para a contratante, qualquer uma das frutas que não atenda às especificações contratuais ou que não conformidade com as exigências.
- f) Adotar práticas sustentáveis no processo produtivo, como o uso de fontes de energia renovável, e contribuir com a redução dos impactos ambientais, inclusive na logística de transporte.
- g) Prestar suporte imediato à contratante em caso de reclamações sobre a qualidade ou quantidade das frutas fornecidas, tomando as devidas providências para resolver eventuais problemas de forma eficiente e rápida.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Garantir a execução do processo licitatório de acordo com as normas e prazos estabelecidos, buscando sempre a transparência, eficiência e a conformidade com as leis pertinentes.
- b) Emitir as ordens de compra necessárias para a aquisição das frutas, conforme o que for registrado no processo de Pregão, respeitando a quantidade e o prazo estipulado.
- c) Realizar o recebimento das frutas adquiridas, verificando se a quantidade e a qualidade estão conforme o que foi acordado no processo licitatório e nas especificações técnicas do contrato.
- d) Efetuar o pagamento devido ao fornecedor dentro dos prazos estabelecidos no contrato, observando as condições acordadas e a entrega dos produtos conforme solicitado.
- e) Assegurar que os critérios ambientais e sustentáveis sejam cumpridos no processo, como o descarte adequado das embalagens e a utilização de fornecedores com práticas sustentáveis.
- f) Acompanhar e fiscalizar através da Sra. Thais Cristina Carlini Mendes dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Educação o fornecimento das futuras Ordens de Compra o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade, quantidade e prazos de entrega das frutas, tomando as providências necessárias em caso de descumprimento.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DOS PREÇOS

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes que ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO do qual se originou o contrato, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento do contrato;
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Itajubá pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no contrato.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel (35) 99898 6949 - 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de ser ressarcida de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Será competente o foro da Comarca de Itajubá-MG, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

WANDER WILSON
CHAVES:2635338566
8

Assinado de forma digital por
WANDER WILSON
CHAVES:26353385668
Dados: 2026.05.12 13:56:55 -03'00'

Itajubá, MG 08 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Wander Wilson Chaves
Secretário Municipal de Educação

3 IRMAOS
DISTRIBUIDORA
LTDA:5599734300016
4

Assinado de forma digital por
3 IRMAOS DISTRIBUIDORA
LTDA:55997343000164
Dados: 2026.05.14 14:29:31
-03'00'

3 IRMÃOS DISTRIBUIDORA LTDA

José Carlos da Costa
Representante legal do CONTRATADO

VISTO DO PROJU

ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
O

Assinado de forma
digital por ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Dados: 2026.05.11
17:11:09 -03'00'

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel (35) 99898 6949 - 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

**CONTRATO Nº 071/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SUL DE MINAS.

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, com sede no (a) Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **Wander Wilson Chaves**, portador do 263.XXX.XXX.68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SUL DE MINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 25.106.099/0001-31 sediado(a) na Rua Jaime Wood, número 297, bairro Avenida, Cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.504-020, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Nádia Carolina de Moraes Mendonça**, tendo em vista o que consta Processo Licitatório nº 288/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 10.577/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 056/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O procedimento em epígrafe tem como objeto **AQUISIÇÃO DE FRUTAS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL, INSTITUIÇÕES CONVENIDAS À PREFEITURA E PROGRAMAS E PROJETOS PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do Contrato.

ITEM	QUAN	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	%
02	17.000	KG	BANANA CONFORME DOCUMENTO ANEXO	APRASUL	-12,01 %
03	10.500	KG	BANANA NANICA CONFORME DOCUMENTO ANEXO	APRASUL	0,00 %

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do **Edital de Pregão Eletrônico Nº 056/2025**, constantes do Processo Licitatório nº 288/2025, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes das seguintes dotações orçamentárias:

02.12.02.12.306.0006.2183.3.3.90.30.00
02.12.03.12.306.0007.2109.3.3.90.30.00

-

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos descontos ofertados constantes da Clausula I deste contrato.

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura, pelos serviços contratados, serão pagos mediante ordem de compras, apresentação de nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o termo de referência, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel (35) 99898 6949 - 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos/equipamentos, correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

Caberá à Licitante Vencedora:

- a) Transportar, por sua conta e risco, os produtos/equipamentos até a cidade de Itajubá - MG, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;
- b) Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos, bem como avarias devido ao transporte.

Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada pelo fiscal do contrato, conforme procedimentos a seguir:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
- c) Colocação do produto em funcionamento se for o caso;
- d) Teste dos componentes se for o caso;
- e) Os produtos/mobiliários deverão vir montados (ou montar no local da entrega) se for o caso;
- f) A contratada deverá tomar providências e substituir os itens que não estiverem de acordo com o solicitado, quando apresentarem defeito de fabricação ou adulteração de qualidade ou sofrer alteração de suas características dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 01 (UM) dia, sem culpa da administração.
- g) Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência;

O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos/equipamentos entregues.

Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- c) Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como o ônus será às suas expensas.
- d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - d.1) Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
 - d.2) Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal junto com as secretarias solicitantes, notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias.
 - d.3) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o contrato, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na cláusula décima deste contrato Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O período de vigência do presente contrato será 01(um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 anos, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer as frutas conforme as especificações técnicas descritas no edital e no contrato, atendendo aos requisitos de qualidade e quantidade exigidos, atendendo-se aos prazos de validade estabelecidos.
- b) Garantir a entrega das frutas dentro dos horários estipulados, conforme o cronograma estabelecido no contrato, de modo a evitar a interrupção do fornecimento e o comprometimento das atividades da SEMED.
- c) Assegurar que as frutas sejam acondicionadas em embalagens seguras, adequadas ao transporte e armazenamento, preferencialmente recicláveis ou biodegradáveis, conforme as exigências de sustentabilidade.
- d) Garantir que todos os produtos fornecidos atendam às normas de qualidade e segurança alimentar, com validade dentro do prazo de consumo.
- e) Substituir, sem custo adicional para a contratante, qualquer uma das frutas que não atenda às especificações contratuais ou que não conformidade com as exigências.
- f) Adotar práticas sustentáveis no processo produtivo, como o uso de fontes de energia renovável, e contribuir com a redução dos impactos ambientais, inclusive na logística de transporte.
- g) Prestar suporte imediato à contratante em caso de reclamações sobre a qualidade ou quantidade das frutas fornecidas, tomando as devidas providências para resolver eventuais problemas de forma eficiente e rápida.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Garantir a execução do processo licitatório de acordo com as normas e prazos estabelecidos, buscando sempre a transparência, eficiência e a conformidade com as leis pertinentes.

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel (35) 99898 6949 - 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



- b) Emitir as ordens de compra necessárias para a aquisição das frutas, conforme o que for registrado no processo de Pregão, respeitando a quantidade e o prazo estipulado.
- c) Realizar o recebimento das frutas adquiridas, verificando se a quantidade e a qualidade estão conforme o que foi acordado no processo licitatório e nas especificações técnicas do contrato.
- d) Efetuar o pagamento devido ao fornecedor dentro dos prazos estabelecidos no contrato, observando as condições acordadas e a entrega dos produtos conforme solicitado.
- e) Assegurar que os critérios ambientais e sustentáveis sejam cumpridos no processo, como o descarte adequado das embalagens e a utilização de fornecedores com práticas sustentáveis.
- f) Acompanhar e fiscalizar através da Sra. Thais Cristina Carlini Mendes dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Educação o fornecimento das futuras Ordens de Compra o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade, quantidade e prazos de entrega das frutas, tomando as providências necessárias em caso de descumprimento.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DOS PREÇOS

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes que ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO do qual se originou o contrato, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento do contrato;
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Itajubá pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no contrato.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de ser ressarcida de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Será competente o foro da Comarca de Itajubá-MG, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel (35) 99898 6949 - 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

WANDER WILSON
CHAVES:2635338566
8

Assinado de forma digital por
WANDER WILSON
CHAVES
Dados: 2026.05.12 13:57:34 -03'00'

Itajubá, MG 08 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Wander Wilson Chaves
Secretário Municipal de Educação

NADIA CAROLINA DE
MORAES
MENDONCA:033046
34622

Assinado de forma digital por
NADIA CAROLINA DE MORAES
MENDONCA
Dados: 2026.05.13 17:33:51
-03'00'

ASSOCIACAO DOS
PRODUTORES RURAIS
DO SUL DE
MINAS:25106099000131

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES
RURAIS DO SUL DE
MINAS:25106099000131
Dados: 2026.05.13 17:34:13 -03'00'

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SUL DE MINAS

Nádia Carolina de Moraes Mendonça
Representante legal do CONTRATADO

VISTO DO PROJU

ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
O

Assinado de forma
digital por ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Dados: 2026.05.11
17:11:31 -03'00'

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel (35) 99898 6949 - 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

**CONTRATO Nº 072/2026****CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA LUZ COMERCIO ATACADISTA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, com sede no (a) Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **Wander Wilson Chaves**, portador do 263.XXX.XXX.68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, **LUZ COMERCIO ATACADISTA LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 57.389.183/0001-04 sediado(a) na Estrada Rural – km 5, S/N, bairro Capetinga, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.506-899, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Luara Vilas Boas Ribeiro**, tendo em vista o que consta Processo Licitatório nº 288/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 10.577/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 056/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O procedimento em epígrafe tem como objeto **AQUISIÇÃO DE FRUTAS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL, INSTITUIÇÕES CONVENIDAS À PREFEITURA E PROGRAMAS E PROJETOS PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do Contrato.

ITEM	QUAN	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	%
1	19.500	UN	ABACAXI PÉROLA CONFORME DOCUMENTO ANEXO	IN NATURA	1,00 %

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do **Edital de Pregão Eletrônico Nº 056/2025**, constantes do Processo Licitatório nº 288/2025, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes das seguintes dotações orçamentárias:

02.12.02.12.306.0006.2183.3.3.90.30.00
02.12.03.12.306.0007.2109.3.3.90.30.00

-

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos descontos ofertados constantes da Clausula I deste contrato.

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura, pelos serviços contratados, serão pagos mediante ordem de compras, apresentação de nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o termo de referência, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos/equipamentos, correrão inteira e exclusivamente por conta do

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel (35) 99898 6949 - 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

**CONTRATADO.**

Caberá à Licitante Vencedora:

- a) Transportar, por sua conta e risco, os produtos/equipamentos até a cidade de Itajubá - MG, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;
- b) Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos, bem como avarias devido ao transporte.

Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada pelo fiscal do contrato, conforme procedimentos a seguir:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
- c) Colocação do produto em funcionamento se for o caso;
- d) Teste dos componentes se for o caso;
- e) Os produtos/mobiliários deverão vir montados (ou montar no local da entrega) se for o caso;
- f) A contratada deverá tomar providências e substituir os itens que não estiverem de acordo com o solicitado, quando apresentarem defeito de fabricação ou adulteração de qualidade ou sofrer alteração de suas características dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 01 (UM) dia, sem culpa da administração.
- g) Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência;

O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos/equipamentos entregues.

Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- c) Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como o ônus será às suas expensas.
- d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - d.1) Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
 - d.2) Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal junto com as secretarias solicitantes, notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias.
 - d.3) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o contrato, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na cláusula décima deste contrato Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O período de vigência do presente contrato será 01(um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 anos, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer as frutas conforme as especificações técnicas descritas no edital e no contrato, atendendo aos requisitos de qualidade e quantidade exigidos, atendendo-se aos prazos de validade estabelecidos.
- b) Garantir a entrega das frutas dentro dos horários estipulados, conforme o cronograma estabelecido no contrato, de modo a evitar a interrupção do fornecimento e o comprometimento das atividades da SEMED.
- c) Assegurar que as frutas sejam acondicionadas em embalagens seguras, adequadas ao transporte e armazenamento, preferencialmente recicláveis ou biodegradáveis, conforme as exigências de sustentabilidade.
- d) Garantir que todos os produtos fornecidos atendam às normas de qualidade e segurança alimentar, com validade dentro do prazo de consumo.
- e) Substituir, sem custo adicional para a contratante, qualquer uma das frutas que não atenda às especificações contratuais ou que não conformidade com as exigências.
- f) Adotar práticas sustentáveis no processo produtivo, como o uso de fontes de energia renovável, e contribuir com a redução dos impactos ambientais, inclusive na logística de transporte.
- g) Prestar suporte imediato à contratante em caso de reclamações sobre a qualidade ou quantidade das frutas fornecidas, tomando as devidas providências para resolver eventuais problemas de forma eficiente e rápida.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Garantir a execução do processo licitatório de acordo com as normas e prazos estabelecidos, buscando sempre a transparência, eficiência e a conformidade com as leis pertinentes.
- b) Emitir as ordens de compra necessárias para a aquisição das frutas, conforme o que for registrado no processo de Pregão, respeitando a quantidade e o prazo estipulado.

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel (35) 99898 6949 - 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



- c) Realizar o recebimento das frutas adquiridas, verificando se a quantidade e a qualidade estão conforme o que foi acordado no processo licitatório e nas especificações técnicas do contrato.
- d) Efetuar o pagamento devido ao fornecedor dentro dos prazos estabelecidos no contrato, observando as condições acordadas e a entrega dos produtos conforme solicitado.
- e) Assegurar que os critérios ambientais e sustentáveis sejam cumpridos no processo, como o descarte adequado das embalagens e a utilização de fornecedores com práticas sustentáveis.
- f) Acompanhar e fiscalizar através da Sra. Thais Cristina Carlini Mendes dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Educação o fornecimento das futuras Ordens de Compra o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade, quantidade e prazos de entrega das frutas, tomando as providências necessárias em caso de descumprimento.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DOS PREÇOS

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes que ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO do qual se originou o contrato, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento do contrato;
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Itajubá pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no contrato.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de ser ressarcida de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Será competente o foro da Comarca de Itajubá-MG, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel (35) 99898 6949 - 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

WANDER WILSON
CHAVE 668
Assinado de forma digital por
WANDER WILSON
CHA
Dados: 2026.05.12 19:58:18 -03'00'

Itajubá, MG 08 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Wander Wilson Chaves
Secretário Municipal de Educação

LUARA VILAS BOAS
RIBEIRO:105558536
24
Assinado de forma digital
por LUARA VILAS BOAS
RIBEIRO
Dados: 2026.05.13
20:51:19 -03'00'

LUZ COMERCIO ATACADISTA LTDA

Luara Vilas Boas Ribeiro
Representante legal do CONTRATADO

VISTO DO PROJU

ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Assinado de forma
digital por ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Dados: 2026.05.11
17:10:45 -03'00'

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel (35) 99898 6949 - 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



Dispensas

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2026**

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Dispensa de licitação recomendada com base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, para **AQUISIÇÃO DE FILTROS, MEMBRANAS E ELEMENTOS FILTRANTES COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA DA MARCA "SPLABOR", DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA UTILIZADO NA FARMÁCIA VIVA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica a empresa abaixo apta a contratar com a administração:

ALFATECH COMERCIAL LTDA inscrita sob o CNPJ nº 63.607.468/0001-69, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$ 1.182,12 (um mil e cento e oitenta e dois reais e doze centavos)

Itajubá, 14 de maio de 2026

Rodrigo Guimarães Braga

Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Guimaraes Braga, Secretário Municipal**, em 15/05/2026, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://itajuba.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0020885** e o código CRC **44996B3D**.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279 CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br - Instagram: @itajubanasredes



Credenciamento



EDITAL DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, conforme condições estabelecidas no presente instrumento, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Itajubá, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD torna público que estará recebendo os documentos a partir do dia **19 de maio de 2026** das **12 às 17 horas**. As Empresas interessadas deverão apresentar os documentos relacionados no edital, no e-mail licitacao@itajuba.mg.gov.br ou no endereço citado abaixo. O Edital se encontra disponível no site www.itajuba.mg.gov.br, PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

Os documentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento – Depto de Licitações - Av. Dr. Jerson Dias, nº 500, Estiva – 37.500-279 - ITAJUBÁ/MG, no período acima estipulado ou através do e-mail licitacao@itajuba.mg.gov.br

Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto Departamento de Licitações Telefone (35) 9-9898-6949 ou pelo e-mail: licitacao@itajuba.mg.gov.br

Itajubá/MG, 15 de maio de 2026.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.05.15 13:44:38 -03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: (35) 9-9898-6949 • licitaitajuba@gmail.com



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



TERMO DE CONVOCAÇÃO 15/05/26

CONVOCADO (A): AUGUSTO CESAR DA SILVA

CLASSIFICAÇÃO: 14º

CARGO: COZINHEIRO

PROCESSO SELETIVO Nº: 005/26

1. DA CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA: [REDACTED]
Dados: 2026.05.15 14:56:18 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE CONVOCAÇÃO 15/05/26

CONVOCADO (A): BRUNO DUARTE FERREIRA

CLASSIFICAÇÃO: 01º

CARGO: COZINHEIRO

PROCESSO SELETIVO Nº: 005/26

1. DA CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará a investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA: [REDACTED]
Dados: 2026.05.15 14:56:39 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 15/05/26****CONVOCADO (A): EDINA APARECIDA AMANCIO****CLASSIFICAÇÃO: 03º****CARGO: COZINHEIRO****PROCESSO SELETIVO Nº: 005/26****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará a investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA: [REDACTED]
Dados: 2026.05.15 14:57:00 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 15/05/26****CONVOCADO (A): ELAINE CRISTINA GOMES****CLASSIFICAÇÃO: 09º****CARGO: COZINHEIRO****PROCESSO SELETIVO Nº: 005/26****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA
Data: 2026.05.15 14:57:22 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE CONVOCAÇÃO 15/05/26

CONVOCADO (A): EVANILDA DE SOUSA E SILVA ALKIMIN

CLASSIFICAÇÃO: 12º

CARGO: COZINHEIRO

PROCESSO SELETIVO Nº: 005/26

1. DA CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA: [REDACTED]
Dados: 2026.05.15 14:57:42 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 15/05/26****CONVOCADO (A): GRACIELE DOS SANTOS****CLASSIFICAÇÃO: 15º****CARGO: COZINHEIRO****PROCESSO SELETIVO Nº: 005/26****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editalícias e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA: [REDACTED]
Dados: 2026.05.15 14:58:03 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 15/05/26****CONVOCADO (A): JOSIMARA CRISTINA INACIO SENE****CLASSIFICAÇÃO: 13º****CARGO: COZINHEIRO****PROCESSO SELETIVO Nº: 005/26****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará a investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA: [REDACTED]
Dados: 2026.05.15 14:58:22 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 15/05/26****CONVOCADO (A): JULIANA DA SILVA DIAS****CLASSIFICAÇÃO: 08º****CARGO: COZINHEIRO****PROCESSO SELETIVO Nº: 005/26****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editalícias e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA: [Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA: Dados: 2026.05.15 14:58:42 -03'00']

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 15/05/26****CONVOCADO (A): MARIA APARECIDA FARIA RIBEIRO****CLASSIFICAÇÃO: 07º****CARGO: COZINHEIRO****PROCESSO SELETIVO Nº: 005/26****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
760 59901-0300

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE CONVOCAÇÃO 15/05/26

CONVOCADO (A): MARIA APARECIDA NOGUEIRA

CLASSIFICAÇÃO: 11º

CARGO: COZINHEIRO

PROCESSO SELETIVO Nº: 005/26

1. DA CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
DN: c=BR, o=Itajubá, ou=Secretaria Municipal de Administração, ou=Assinatura, email=andre.carlos.alves@itajuba.mg.gov.br, serial=760, version=3, c=BR

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 15/05/26****CONVOCADO (A): MARIA DE FATIMA SOUZA SANTOS****CLASSIFICAÇÃO: 06º****CARGO: COZINHEIRO****PROCESSO SELETIVO Nº: 005/26****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por
ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Data: 2026.05.15 14:59:39 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 15/05/26****CONVOCADO (A): MARIA TEREZA DAS CHAGAS****CLASSIFICAÇÃO: 05º****CARGO: COZINHEIRO****PROCESSO SELETIVO Nº: 005/26****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:
Dados: 2026.05.15 14:59:58 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 15/05/26****CONVOCADO (A): PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS****CLASSIFICAÇÃO: 10º****CARGO: COZINHEIRO****PROCESSO SELETIVO Nº: 005/26****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA: [REDACTED] Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA: [REDACTED]
Dados: 2026.05.15 15:00:15 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 15/05/26****CONVOCADO (A): REGIANE APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA****CLASSIFICAÇÃO: 02º****CARGO: COZINHEIRO****PROCESSO SELETIVO Nº: 005/26****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA: [REDACTED]
Dados: 2026.05.15 15:00:35 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE CONVOCAÇÃO 15/05/26

CONVOCADO (A): ROSANGELA MARIA DE SOUZA CORTEZ

CLASSIFICAÇÃO: 04º

CARGO: COZINHEIRO

PROCESSO SELETIVO Nº: 005/26

1. DA CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRÉ CARLOS ALVES
DA SILVA:

Assinado de forma digital por
ANDRÉ CARLOS ALVES DA
SILVA:
Dados: 2026.05.15 15:00:56 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FALE COM A PREFEITURA



9 9892-8863



LIGUE 156



@ITAJUBANASREDES



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO